



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 764-1104 - Fax: (33) 764-1252

E-mail: pm@minasnovas.mg.gov.br

## DECRETO Nº 74 DE 16 DE OUTUBRO DE 2008

### “ Dispõe sobre parcelamento de IPTU e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Minas Novas, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis e

Considerando a necessidade do cumprimento do art. 11 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando mais, a necessidade de regulamentação do art. 256 da Lei Complementar 01/2001, que institui o Código Tributário Municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º**-O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU/2008, poderá ser pago à vista com desconto de 20% ( vinte por cento), até o dia 14/11/2008, ou em duas parcelas sem desconto, sendo que a parcela mínima permitida é de R\$ 25,00 ( vinte e cinco reais).

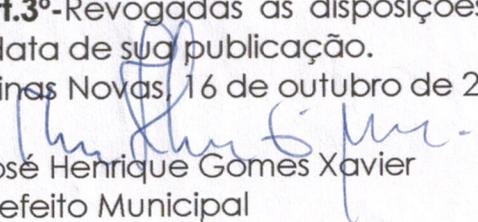
**Parágrafo Único**-No caso do pagamento parcelado, a primeira parcela terá o vencimento na mesma data do pagamento à vista e a parcela subsequente terá seu vencimento na data de 14/12/2008.

**Art. 2º**-No caso da não quitação do **IPTU/2008** até a data prevista no art. 1º deste Decreto, além da perda do direito do parcelamento, haverá a incidência de multas e juros, para quitação do mesmo até **31.12.08**.

**Parágrafo Único**-O **IPTU/2008**, que não for quitado até o último dia do exercício de 2008, será levado à dívida ativa no primeiro dia útil do Exercício de 2009, com incidência de correção monetária, juros e multa.

**Art.3º**-Revogadas as disposições em contrario, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 16 de outubro de 2008.

  
José Henrique Gomes Xavier  
Prefeito Municipal

